

**ACTA N.º 14/2010**  
(Contém 13 páginas)

-----Aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr.<sup>a</sup> Anabela Piedade Afonso Torrão; Eng.º Américo do Vale Tomé e Dr. Fernando Nuno Bárbolo Palhau.-----

-----O Presidente da Câmara informou que o Vereador Ilídio Rodrigues não está presente por motivos de saúde.-----

-----A reunião é secretariada por, Maria de Fátima Marcos Martins, Assistente Técnico.-----

-----Posta a votação a acta da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 2 de Julho de 2010 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

-----Saldo em operações orçamentais - 609.957,40 € (seiscentos e nove mil, novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta cêntimos). -----

-----Saldo em operações de tesouraria - 446.191,80 € (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e um euros e oitenta cêntimos). -----

**ORDEM DE TRABALHOS**

1. Adesão do Município à Associação designada de Agencia de Energia de Trás-os-Montes (AE-TM), bem como a aprovação dos respectivos Estatutos;
2. Associação de Municípios do Douro Superior. Quota e Participação;
3. Reembolso de Reforço de Garantia e substituição de retenção de 10% por garantia bancária referente á obra - Rede de Águas e Saneamentos do Palancar;

4. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Carminda Rosa Pires;
5. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por António Alonso;
6. Abertura de concurso para a obra – Rede de Água e Saneamento de Palancar – 2ª Fase;
7. Abertura de concurso para a obra – Rede de Águas Pluviais em Aldeia Nova;
8. Abertura de concurso para a obra – Rede de Água e Saneamento a Pena Branca – 2ª Fase;
9. Retirada de Rede e Ligação as casas – Picote. Adjudicação;
10. Arranjos Urbanísticos de Especiosa, Genisio, Malhadas e Póvoa. Pedido de prorrogação de prazo;
11. Arranjos Urbanísticos das localidades de Constantim, Cicouro, São Martinho, Paradela, Palancar, Pena Branca e Aldeia Nova. Pedido de prorrogação de prazo;
12. Auto de Medição nº 11 referente à obra – Requalificação Urbana do Centro Histórico Fase II;
13. Auto de Medição nº 6 referente à obra – Requalificação e Valorização do Parque Urbano do Rio Fresno;
14. Auto de Medição nº 2 referente à obra – Arranjo Urbanístico do Espaço adjacente do lado nascente da Igreja de Miranda do Douro;
15. Pedido de apoio por parte da Comissão Fabriqueira de Duas Igrejas;
16. Auto de Medição nº 5 referente à obra – Arranjos Urbanísticos em Constantim, Cicouro, São Martinho, Paradela, Pena Branca e Aldeia Nova;
17. Arranjo Urbanístico da Envolvente Nascente Sul da Muralha de Miranda do Douro;
18. Informações.

#### ORDEM DO DIA

-----1. **Adesão do Município à Associação designada de Agencia de Energia de Trás-os-Montes (AE-TM), bem como a aprovação dos respectivos Estatutos;** -----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe e no seguimento da consensualização formalizada por todos os Municípios da CIM-TM, o órgão Executivo deliberou por unanimidade aprovar a adesão do Município à referida Associação, bem como aprovar os respectivos Estatutos. -----

-----Deliberou ainda submeter o assunto à Digníssima Assembleia Municipal.-----

-----2. **Associação de Municípios do Douro Superior. Quota e Comparticipação;** -----

-----No seguimento da adesão do Município de Miranda do Douro à Associação de Municípios do Douro Superior, foi presente o ofício da referida Associação onde comunica a quota anual a pagar por este Município do valor de 6.000,00 € (seis mil euros), bem como uma comparticipação igualitária de cada associado, correspondente a 50% do total das despesas de funcionamento (custos com pessoal e outras despesas correntes). -----

-----Depois de analisado o assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar.-----

-----3. **Reembolso de Reforço de Garantia e substituição de retenção de 10% por garantia bancária referente à obra – Rede de Águas e Saneamentos do Palancar;** -----

-----Relativamente à empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto & Filhos, Lda., aquando da celebração do contrato não foi prestada caução, ficando garantida a execução do mesmo mediante retenção de 10% nos pagamentos dos trabalhos efectuados. -----

-----Conforme previsto no Código dos Contratos Públicos onde a dedução nos pagamentos pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária, vem agora a empresa apresentar garantia bancária nº72005716544 da Caixa de Crédito Agrícola, do valor de 12.836,00 €, para que em futuros pagamentos não seja efectuada a referida retenção.-----

-----Vem requerer ainda a devolução da retenção de 3.453,33€ já efectuada.-----

-----De acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o reembolso de reforço de garantia bem como a substituição de retenção de 10% por Garantia Bancária. -----

-----4. **Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Carminda Rosa Pires;** -----

-----Em relação ao assunto supracitado, foi presente a informação da Técnica Jurista da Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:-----

----- Através do requerimento com data de entrada de 16/06//2010, vem a requerente acima identificada, na qualidade cabeça de casal, solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha, relativamente aos seguintes artigos matriciais rústicos, todos da freguesia de Cicouro:-----

-----Prédio rústico, sito no local denominado “Bosque“, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 337, com a descrição, área e confrontações que constam de cópia da certidão matricial, que junta ; -----

-----Prédio rústico, sito no local denominado “Chanos“, inscrito na matriz sob o artigo 2110, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão, que junta ;-----

-----Prédio rústico, sito no local denominado “ Volta “, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2547, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão que anexa. -----

-----Rústico, sito no local denominado “Castro“, inscrito na matriz sob o artigo 2577, com a demais identificação que consta da certidão de teor que junta. -----

-----De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “ . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ . O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Após a realização da competente Escritura, as respectivas inscrições e descrições prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares, nas devidas proporções.-----

-----Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente aos prédios nos termos mencionados no pedido da requerente.-----

-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.-----

-----Por haver actos notariais marcados, requer a aprovação em minuta.-----

-----Analisado o assunto, órgão executivo deliberou por unanimidade emitir parecer favorável. Mais deliberou aprovar este ponto em minuta.-----

-----**5. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por António Alonso;** -----

-----Em relação ao assunto supracitado, foi presente a informação da Técnica Jurista da Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:-----

-----“Através do requerimento com data de entrada de 21/06/2010, vem o requerente acima identificado, solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Habilitação e Partilha, relativamente ao seguinte artigo matricial rústico, da freguesia de Palaçoulo:-----

-----Prédio rústico, sito no local denominado “Trás da Igreja”, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 7844, com a descrição, área e confrontações que constam de cópia da certidão matricial, que junta sob o doc. nº 1; -----

-----De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “ . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ .

-----O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º . -----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Habilitação de Herdeiros e Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Após a realização da competente Escritura, a respectiva inscrição e descrição prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares nas devidas proporções .-----

-----Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise

ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao prédio nos termos mencionados no pedido do requerente;-----

-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.-----

-----Analisado o assunto, órgão executivo deliberou por unanimidade emitir parecer favorável. Mais deliberou aprovar este ponto em minuta.-----

-----**6. Abertura de concurso para a obra – Rede de Água e Saneamento de Palancar – 2ª Fase;** -----

-----Relativamente à obra mencionada em epígrafe, informa o Chefe de Divisão de Obras Municipais que a mesma se encontra em condições de ser colocada a concurso. -----

-----De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso através do procedimento de Ajuste Directo nos termos da alínea a) no nº 19 do CCP, onde se prevê gastar o valor de 9.147,00 € (nove mil, cento e quarenta e sete euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e aprovar igualmente os respectivos projecto e caderno de encargos. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade nomear o Júri do concurso constituído por três elementos efectivos, nomeadamente, presidente –Engº Amilcar Machado, Engº Nuno Raposo e Engº Armandino Pires; e dois elementos suplentes: Engº Flávio Galego e Dr. Carlos Fernandes.-----

-----Foi deliberado ainda convidar para apresentar propostas as empresas a seguir mencionadas:-----

-----Manuel António Ferreira de Carvalho & Filhos, Lda.;-----

-----Elias dos Santos Pinto, Filhos, Lda.;-----

-----Jaime Nogueira & Filhos, Lda.-----

-----**7. Abertura de concurso para a obra – Rede de Águas Pluviais em Aldeia Nova;** -----

-----Relativamente à obra mencionada em epígrafe, informa o Chefe de Divisão de Obras Municipais que a mesma se encontra em condições de ser

colocada a concurso. -----

-----De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso através do procedimento de Ajuste Directo nos termos da alínea a) no nº 19 do CCP, onde se prevê gastar o valor de 15.360,00 € (quinze mil, trezentos e sessenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e aprovar igualmente os respectivos projecto e caderno de encargos. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade nomear o Júri do concurso constituído por três elementos efectivos, nomeadamente, presidente -Engº Amilcar Machado, Engº Nuno Raposo e Engº Armandino Pires; e dois elementos suplentes: Engº Flávio Galego e Dr. Carlos Fernandes.-----

-----Foi deliberado ainda convidar para apresentar propostas as empresas a seguir mencionadas:-----

-----Manuel António Ferreira de Carvalho & Filhos, Lda.;-----

-----Elias dos Santos Pinto, Filhos, Lda.;-----

-----Jaime Nogueira & Filhos, Lda.-----

-----**8. Abertura de concurso para a obra - Rede de Água e Saneamento a Pena Branca - 2ª Fase;** -----

-----Relativamente à obra mencionada em epígrafe, informa o Chefe de Divisão de Obras Municipais que a mesma se encontra em condições de ser colocada a concurso. -----

-----De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso através do procedimento de Ajuste Directo nos termos da alínea a) no nº 19 do CCP, onde se prevê gastar o valor de 16.606,00 € (dezasseis mil, seiscentos e seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e aprovar igualmente os respectivos projecto e caderno de encargos. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade nomear o Júri do concurso constituído por três elementos efectivos, nomeadamente, presidente -Engº Amilcar Machado, Engº Nuno Raposo e Engº Armandino Pires; e dois elementos suplentes: Engº Flávio Galego e Dr. Carlos Fernandes.-----

-----Foi deliberado ainda convidar para apresentar propostas as empresas a seguir mencionadas:-----

-----Manuel António Ferreira de Carvalho & Filhos, Lda.;-----

-----Elias dos Santos Pinto, Filhos, Lda.;-----

-----Jaime Nogueira & Filhos, Lda.-----

-----**9. Retirada de Rede e Ligação as casas – Picote. Adjudicação;** -----

-----Foi presente o Auto de análise de propostas do concurso – Retirada de Rede e Ligação às Casas – Picote, tendo sido única concorrente a empresa José António Patrão, Lda.-----

-----De acordo com o mesmo e mediante informação do técnico, Engº Flávio Galego, o órgão executivo deliberou por unanimidade adjudicar os referidos trabalhos à empresa José António Patrão, Lda., pelo preço global de 9.720,00 € (nove mil setecentos e vinte euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**10. Arranjos Urbanísticos Especiosa, Genisio, Malhadas e Póvoa. Pedido de prorrogação de prazo;** -----

-----Foi presente o pedido da empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda., para prorrogação do prazo de execução da obra em epígrafe, por mais 45 dias. -----

-----De acordo com a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação de prazo solicitada, desde que a mesma seja graciosa, ou seja, o empreiteiro não terá qualquer direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

-----**11. Arranjos Urbanísticos das localidades de Constantim, Cicouro, São Martinho, Paradela, Palancar, Pena Branca e Aldeia Nova. Pedido de prorrogação de prazo;** -----

-----Foi presente o pedido da empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda., para prorrogação do prazo de execução da obra em epígrafe, por mais 45 dias. -----

-----De acordo com a informação do Técnico de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação de prazo solicitada, desde que a mesma seja graciosa, ou seja, o empreiteiro não terá qualquer direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

-----**12. Auto de Medição nº 11 referente à obra – Requalificação Urbana do Centro Histórico Fase II;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 11 referente à obra – Requalificação Urbana do Centro Histórico Fase II, adjudicada á empresa Multinordeste, Lda., do valor de 32.848,16 € (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar o mesmo em minuta.-----

-----**13. Auto de Medição nº 6 referente à obra – Requalificação e Valorização do Parque Urbano do Rio Fresno;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 6 referente à obra – Requalificação e Valorização do Parque Urbano do Rio Fresno, adjudicada á empresa Multinordeste, Lda., do valor de 39.366,57 € (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar o mesmo em minuta.-----

-----**14. Auto de Medição nº 2 referente à obra – Arranjo Urbanístico do Espaço Adjacente do Lado Nascente da Igreja de Miranda do Douro;**-----

-----Foi presente o auto de medição nº 2 referente à obra – Arranjo Urbanístico do Espaço Adjacente do Lado Nascente da Igreja de Miranda do Douro, adjudicada á empresa Multinordeste, Lda., do valor de 60.514,62 € (sessenta mil, quinhentos e catorze euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar o mesmo em minuta.-----

-----**15. Transferência de verba para a Comissão Fabriqueira de Duas Igrejas destinada à execução de obras de conservação a realizar na Capela de São Bartolomeu em Duas Igrejas.** -----

-----Na sequência do pedido de comparticipação por parte da Comissão

Fabriqueira de Duas Igrejas para a obra de conservação a realizar na capela de São Bartolomeu em Duas Igrejas, o órgão executivo deliberou por unanimidade participar com o montante de 5.000,00 € (cinco mil euros). -----

-----Deliberou ainda aprovar o Protocolo a celebrar com a Comissão Fabriqueira de Duas Igrejas e dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o mesmo.-----

-----Por se verificar a urgência das deliberações seguintes, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião mais dois assuntos na Ordem de Trabalhos. -----

-----**16. Auto de Medição nº 5 referente à obra – Arranjos Urbanísticos em Constantim, Cicouro, São Martinho, Paradela, Pena Branca e Aldeia Nova;** ----

-----Foi presente o auto de medição nº 5 referente à obra – Arranjos Urbanísticos em Constantim, Cicouro, São Martinho, Paradela, Pena Branca e Aldeia Nova, adjudicada á empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda., do valor de 24.302,80 € (vinte e quatro mil, trezentos e dois euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar o mesmo em minuta.-----

-----**17. Arranjo Urbanístico da Envolvente Nascente Sul da Muralha de Miranda do Douro – Fase II. Adjudicação;** -----

-----Depois de se proceder à audiência prévia dos concorrentes nos termos do artº 147 do CCP e tendo sido cumprido o prazo fixado para se pronunciarem sobre o teor das conclusões do relatório preliminar, o órgão executivo deliberou por unanimidade adjudicar a obra – Arranjo Urbanístico da Envolvente Nascente Sul da Muralha de Miranda do Douro – Fase II, à empresa Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharias, SA., pelo valor de 298.764,40 € (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.--

-----**18. Informações;** -----

-----O Sr. Presidente da Câmara solicitou a aprovação de uma Moção contra a fusão dos Agrupamentos de Escolas de Miranda e Sendim, o que foi aceite por unanimidade. -----

-----O Vereador Palhau perguntou ao Presidente da Câmara se tinha recebido um mail no dia 29 de Junho remetido pela Associação Nacional de Municípios sobre as fusões dos agrupamentos de Escolas em que referia a efectuação de um protocolo com as Autarquias. Este respondeu que não tinha conhecimento. Então o Vereador disse que deveriam ser pedidas explicações à referida Associação do porquê da Câmara de Miranda não o ter recebido.-----

-----Referiu ainda que tomou conhecimento que o advogado da Câmara Municipal já não é o Dr. António Neto e solicitou ao presidente da Câmara informação dos processos que estavam em poder deste, bem como o estado do processo em que as partes são a Câmara Municipal, a EDP e António Fernandes.

-----**ADENDA: Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 3/2010, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta.** -----

#### **PAGAMENTOS RATIFICADOS**

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas. -----

#### **PAGAMENTOS AUTORIZADOS**

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio. -----

#### **ENCERRAMENTO**

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram dez horas

e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

-----  
-----